



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Processo:	2013026673
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, <a href="#">Decreto Municipal nº 730/2014</a> e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	16/04/2014
Hora da Sessão:	08:30 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 03/04/2014 às 18:00 horas e Término em 16/04/2014 às 08:15 horas
Limite para Impugnação:	14/04/2014 às 08:30 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura [Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da SEDER](#), conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS LICITADOS.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900](#).

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2215 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) detalhamento com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- e) os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.11, 6.12 e 6.14**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 3**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme ITENS ofertados pelo licitante;**

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.15. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural](#), ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, Nº 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

11.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.

11.4. Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

11.5. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

02 dias do mês de **Abril** de 2014.

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	UND	100	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO	113,65	11.365,00
2	UND	50	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	37,97	1.898,50
3	M	300	CABO FLEXÍVEL 1,50MM NBRNM 247-3	0,73	219,00
4	M	300	CABO FLEXÍVEL 10,00MM NBRNM 247-3	4,90	1.470,00
5	M	300	CABO FLEXÍVEL 16,00MM NBRNM 247-3	4,90	1.470,00
6	M	300	CABO FLEXÍVEL 25,00MM NBRNM 247-3	18,71	5.613,00
7	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00MM NBRNM 247-3	1,91	1.910,00
8	M	300	CABO FLEXÍVEL 6,00MM NBRNM 247-3	2,60	780,00
9	M	200	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR CAT5E 4 PARES	0,78	156,00
10	M	200	CABO PP 2X1,0MM NBRNM 247-3	1,51	302,00
11	M	200	CABO PP 2X1,5MM NBRNM 247-3	2,12	424,00
12	M	200	CABO PP 2X2,5MM NBRNM 247-3	3,33	666,00
13	M	200	CABO PP 2X4MM NBRNM 247-3	5,20	1.040,00
14	M	100	CABO PP 2X6MM NBRNM 247-3	6,10	610,00
15	M	100	CABO PP 3X6MM NBRNM 247-3	10,21	1.021,00
16	UND	300	CONDULETE PVC	14,66	4.398,00
17	UND	50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20	7,00	350,00
18	UND	50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40	15,00	750,00
19	UND	50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40	18,00	900,00
20	UND	200	PLUGUE ADAPTADOR 2P CILÍNDRICOS COM SAÍDA PARA 3 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V	4,99	998,00
21	UND	200	PLUGUE FÊMEA 10A 250V PADRÃO BRASILEIRO	2,74	548,00
22	UND	50	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES	16,29	814,50
23	UND	50	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ATÉ 8 DISJUNTORES	28,56	1.428,00
24	UND	50	REATOR ELETRÔNICO P/ 1 LÂMPADA 20W	13,29	664,50
25	UND	50	REATOR ELETRÔNICO P/ 1 LÂMPADA 40W	23,39	1.169,50
26	UND	50	REATOR ELETRÔNICO P/ 2 LÂMPADAS 20W	24,10	1.205,00
27	UND	50	REATOR ELETRÔNICO P/ 2 LÂMPADAS 40W	22,39	1.119,50
28	UND	40	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W	34,09	1.363,60
29	UND	50	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	55,17	2.758,50
30	UND	20	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W	113,65	2.273,00
31	UND	400	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27	4,40	1.760,00
32	UND	100	SOQUETE COM RABICHO C/ VEDAÇÃO	2,27	227,00
33	UND	130	TOMADA 2P PADRÃO BRASILEIRO 45A 250V	7,37	958,10
34	UND	100	TOMADA 2P PADRÃO BRASILEIRO 20A 250V	8,00	800,00
35	UND	100	TOMADA EXTERNA - PADRÃO BRASILEIRO	4,48	448,00
36	UND	50	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 50 AMPÉRES	22,44	1.122,00
37	UND	50	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A 90 AMPÉRES	23,11	1.155,00
38	UND	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMPÉRES	28,32	1.416,00
39	UND	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A 200 AMPÉRES	176,13	8.806,50



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

40	UND	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A 100 AMPÉRES	29,17	1.458,50
41	UND	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 à 50 AMPÉRES	5,46	273,00
42	UND	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A 70 AMPÉRES	7,56	378,00
43	UND	50	CX DE GORDURA ESGOTO	25,44	1.272,00
44	UND	80	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	7,77	621,60
45	UND	100	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	8,99	899,00
46	UND	50	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	29,10	1.455,00
47	UND	30	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	26,00	780,00
48	UND	50	TUBO DE ESGOTO 040 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	10,90	545,00
49	UND	50	TUBO DE ESGOTO 050 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	25,30	1.265,00
50	UND	70	TUBO DE ESGOTO 100 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	29,90	2.093,00
51	UND	50	TUBO DE ESGOTO 200 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	204,42	10.221,00
52	UND	10	UNIÃO PLÁSTICA REPARADORA PARA MANGUEIRA DE ½	0,60	6,00
53	UND	30	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	3,80	114,00
54	UND	30	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	3,80	114,00
55	UND	30	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO EM PVC - 100MM	26,48	794,40
56	UND	30	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 1"	0,60	18,00
57	UND	20	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 2"	1,31	26,20
58	UND	20	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	4,28	85,60
59	UND	30	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4"	5,13	153,90
60	UND	100	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 100 MM	1,15	115,00
61	UND	100	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50 MM	0,81	81,00
62	UND	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40 MM	0,98	49,00
63	UND	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	0,16	8,00
64	UND	20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	0,40	8,00
65	UND	20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM	1,20	24,00
66	UND	10	CX D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L COM TAMPA	357,41	3.574,10
67	UND	30	CAP ESGOTO 100MM	3,02	90,60
68	UND	30	CAP ESGOTO 40MM	0,80	24,00
69	UND	30	CAP ESGOTO 50MM	2,04	61,20
70	UND	60	CAP ROSCAVEL 1.1/2"	0,30	18,00
71	UND	60	CAP ROSCAVEL 1/2"	0,30	18,00
72	UND	30	CAP SOLDAVEL 20MM	0,32	9,60
73	UND	30	CAP SOLDAVEL 25MM	0,39	11,70
74	UND	20	CAP SOLDAVEL 32MM	0,63	12,60
75	UND	20	CAP SOLDAVEL 50MM	2,24	44,80
76	UND	20	CURVA ESGOTO 90º 040 MM	1,50	30,00
77	UND	50	CURVA ESGOTO 90º 050 MM	3,88	194,00





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

78	UND	30	CURVA ESGOTO 90º 075 MM	6,25	187,50
79	UND	20	CURVA ESGOTO 90º 100 MM	8,48	169,60
80	UND	20	CURVA ESGOTO 90º 200 MM	158,87	3.177,40
81	UND	30	CURVA SOLDAVEL 90º 20MM	0,85	25,50
82	UND	30	CURVA SOLDAVEL 90º 25MM	1,11	33,30
83	UND	50	CURVA SOLDAVEL 32º 20MM	1,54	77,00
84	UND	30	CURVA SOLDAVEL 50º 20MM	1,54	46,20
85	UND	70	ENGATE PLÁSTICO 30CM	1,95	136,50
86	UND	50	FITA VEDA ROSCA 50m	2,92	146,00
87	UND	100	JOELHO COLA E ROSCA 90º 20 X 1/2	0,80	80,00
88	UND	100	JOELHO ESGOTO 040MM	0,48	48,00
89	UND	100	JOELHO ESGOTO 050MM	1,12	112,00
90	UND	50	JOELHO ESGOTO 075MM	2,73	136,50
91	UND	60	JOELHO ESGOTO 100MM	2,34	140,40
92	UND	30	JOELHO ESGOTO 150 MM	19,09	572,70
93	UND	15	JOELHO ESGOTO 200 MM	97,28	1.459,20
94	UND	80	JOELHO SOLDAVEL 20MM	0,23	18,40
95	UND	80	JOELHO SOLDAVEL 25MM	0,22	17,60
96	UND	40	JOELHO SOLDAVEL 32MM	0,98	39,20
97	UND	50	JOELHO SOLDAVEL 50MM	1,87	93,50
98	UND	30	JOELHO SOLDAVEL 60MM	10,58	317,40
99	UND	30	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	9,22	276,60
100	UND	10	TEE PVC 50MM ESGOTO	3,43	34,30
101	UND	20	JOELHO PVC 25MM	0,22	4,40
102	UND	20	TEE PVC 25 MM	0,45	9,00
103	UND	30	NIPEL PVC 25 X 3/4	0,44	13,20
104	UND	20	JOELHO PVC 25 X 3/4	1,07	21,40
105	BNG	20	ADESIVO 75GR. PARA PVC	2,53	50,60
106	UND	30	LUVA COLA E ROSCA 20 E 25MM	0,34	10,20
107	UND	30	LUVA ROSCAVEL 1/2"	0,99	29,70
108	UND	100	LUVA SOLDAVEL 20MM	0,22	22,00
109	UND	100	LUVA SOLDAVEL 25MM	0,32	32,00
110	UND	50	LUVA SOLDAVEL 50MM	1,51	75,50
111	UND	20	LUVA SOLDAVEL 60MM	5,59	111,80
112	UND	30	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25MM	4,08	122,40
113	UND	30	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50MM	1,51	45,30
114	UND	20	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	7,64	152,80
115	M	400	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA ÁGUA 1/2 X 2,0MM	2,57	1.028,00
116	UND	70	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	0,29	20,30
117	UND	80	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	0,41	32,80
118	UND	20	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM	2,78	55,60
119	UND	20	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 75MM	3,34	66,80
120	UND	20	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X 100MM	10,37	207,40
121	UND	20	REGISTRO ESFERA DE METAL 1"	27,93	558,60



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

122	UND	20	REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4	25,33	506,60
123	UND	20	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	4,77	95,40
124	UND	20	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	6,48	129,60
125	UND	20	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	15,98	319,60
126	UND	20	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	38,36	767,20
127	UND	50	TÊ COLA E ROSCA 1/2"	3,99	199,50
128	UND	50	TÊ COLA E ROSCA 3/4" E 3 / 4X1 / 2"	1,67	83,50
129	UND	50	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2"	3,99	199,50
130	UND	100	TÊ SANITÁRIO 040X040X040	1,27	127,00
131	UND	50	TÊ SANITÁRIO 050X050X050	3,27	163,50
132	UND	50	TÊ SANITÁRIO 100X100X050	6,16	308,00
133	UND	20	TÊ SANITÁRIO 100X100X075	6,83	136,60
134	UND	40	TÊ SANITÁRIO 100X100X100	6,69	267,60
135	UND	20	TÊ SANITÁRIO 150X150X100	43,38	867,60
136	UND	10	TÊ SANITÁRIO 150X150X150	29,29	292,90
137	UND	70	TÊ SOLDÁVEL 20MM	0,36	25,20
138	UND	70	TÊ SOLDÁVEL 25MM	0,44	30,80
139	UND	50	TÊ SOLDÁVEL 32MM	1,60	80,00
140	UND	50	TÊ SOLDÁVEL 50MM	3,80	190,00
141	UND	30	TÊ SOLDÁVEL 60MM	8,83	264,90
142	UND	30	TÊ SOLDÁVEL COM REDUÇÃO 50X25	3,01	90,30
143	UND	100	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SANFONADO	4,62	462,00
144	UND	10	TOALHEIRO PARA PAPEL 27 X 23	44,79	447,90
145	UND	30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	3,14	94,20
146	UND	100	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2	2,31	231,00
147	UND	50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO DE 1/2	7,67	383,50
148	UND	30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE LONGA DE 1/2	2,47	74,10
149	UND	30	TUBO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	6,84	205,20
150	UND	30	VÁLVULA AMERICANA DE EM AÇO INOX	14,30	429,00
151	UND	30	VÁLVULA DE DESCARGA - BASE	86,92	2.607,60
152	UND	30	VÁLVULA DE METAL PARA PIA E LAVATÓRIO	5,40	162,00
153	UND	50	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	3,99	199,50
154	UND	25	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM HABITAT (PBQP-H)	89,67	2.241,75
155	UND	10	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COLORIDO	25,46	254,60
156	UND	50	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO	38,85	1.942,50
157	UND	20	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 1L	18,26	365,20
158	UND	60	ADESIVO PARA VEDAÇÃO DE CALHA 280GR	11,91	714,60
159	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75GR	3,21	128,40
160	UND	50	ADESIVO SELANTE À BASE DE SILICONE 280GR	11,65	582,50
161	UND	40	ANEL DE MASSA PARA VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SEM GUIA	9,00	360,00
162	UND	10	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO (TAMPA C/ COBERTURA TOTAL)	50,60	506,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

163	UND	30	ASSENTO SANITÁRIO COMUM (TAMPA C/ COBERTURA TOTAL)	20,90	627,00
164	UND	30	BÓIA P/ CX D'ÁGUA PLÁSTICA 1/0"	13,37	401,10
165	UND	05	BOINA DE PELE P/ POLIMENTO 8"	18,97	94,85
166	UND	50	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM HABITAT (PBQP-H)	50,00	2.500,00
167	UND	10	REPARO COMPATÍVEL CX MONTANA - BÓIA	1,500	15,00
168	UND	50	REPARO DE VÁLVULA DESCARGA COMPATÍVEL COM DOCOL	26,59	1.329,50
169	UND	60	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	6,90	414,00
170	UND	04	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 COM 02 VELOCIDADES 600W - 127 V -3000 RPM	323,15	1.292,60
171	UND	04	FURADEIRA MODELO PROFISSIONAL DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2" E 2 VELOCIDADES OU ELETRÔNICA POTÊNCIA MIN 650W 127V	402,43	1.609,72
172	UND	100	LAMINA DE SERRA BIMETAL PARA ARCO 12" X 18 DENTES POR POLEGADA	5,29	529,00
173	UND	05	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 "	1,18	5,90
174	UND	05	MARTELO COM ORELHA POLIDO 25MM EM AÇO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO	19,57	97,85
175	UND	50	MASCARA PARA POEIRAS NEVOAS CA 12375	0,27	13,50
176	UND	5	MASCARA PARA SOLDA COM VISOR FIXO SEM CATRACA	39,80	199,00
177	UND	10	PÁ DE BICO AÇO SAE 1045 TEMPERADO	17,37	173,70
178	UND	7	PICARETA PONTA E PÁ AÇO SAE 1045 TEMPERADO	37,14	259,98
179	UND	10	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	43,37	433,70
180	UND	02	SERRA TICO PROFISSIONAL 450W - 127 V	370,00	740,00
181	UND	10	TALHADEIRA CHATA / REDONDA 10" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)	8,95	89,50
182	UND	10	TALHADEIRA REDONDA 12" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)	13,35	133,50
183	UND	03	TORQUÊS DE PEDREIRO DE 8"	12,51	37,53
184	UND	05	TRENA COM TRAVA DE 5M	6,53	32,65
185	UND	05	TRENA DE FIBRA COM 30 METROS	19,32	96,60
186	UND	07	ESCADAS DE ALUMÍNIO MODELO 3 EM 1 12M. PODE SER USADA COMO DUPLA, EXTENSÍVEL OU SEPARADA COMO DUAS ESCADAS PARALELAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM LIGA ESPECIAL, É MUITO RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO, CAPACIDADE DE CARGA 120KG.	900,00	6.300,00
187	UND	02	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" 2100W 5000 RPM, COM ROLAMENTOS VEDADOS CONTRA PÓ, INTERRUPTOR DE SEGURANÇA TRI-LOCK, PINO TRAVA EIXO PARA TROCAR FÁCIL DE ACESSÓRIOS, 3 PONTOS PARA ADAPTAÇÃO DA ENPUNHADEIRA AUXILIAR, ESCOVAS DE CARVÃO AUTODESLIZANTES, DISCO DE LIXA 7" (178mm) REBOLO COPO (125MM), ACOMPANHANDO DISCO BORRACHA, ARRUELA, KIT ACESSÓRIOS, ENPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE PINOS E DISCO LIXA	562,30	1.124,60



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

188	UND	07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 1,7 KW, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA 440 L/H, PRESSÃO DE TRABALHO 120 BAR, PESO 14 KG, TENSÃO DE REDE 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6MTS E 01 BICO DE PULVERIZAÇÃO.	626,32	4.384,24
189	UND	02	MAQUINA DE SOLDA: Ampères Eletrodos E-6013, 55-80 1,6mm, 80-120 2,0mm, 120-180 2,5mm, 180-250 3,25mm, Faixa de regulagem 55A – 250a, Fator de trabalho 20%, Alimentação 110 ou 220V, Corrente de entrada a 100% 80A (200V) /40A (110V), Frequência 50 ou 60 Hz, Tensão de arco 250A 25V, Tensão em vazio 50V, kVA a 100% fator de trabalho 5,2, Potência aparente absorvida da rede a 20% 220V-6,7 Kw/127V-7,0 Kw/110V-5,2 Kw	599,15	1.198,30
190	UND	05	ALICATE PRESSÃO "10".	42,53	212,65
191	UND	07	ALICATE UNIVERSAL "8" (AÇO FORJADO C/ CABO ISOLADO E INJETADO EM PVC)	37,30	261,10
192	UND	10	ARCO DE SERRA REGULÁVEL REFORÇADO.	54,98	549,80
193	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	5,06	50,60
194	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	33,93	339,30
195	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	8,99	89,90
196	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	11,99	119,90
197	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	27,96	279,60
198	UND	10	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 (AÇO RÁPIDO AISI M-2)	4,32	43,20
199	UND	10	BROCA P/ CONCRETO 06MM (AÇO SAE 1066)	6,39	63,90
200	UND	10	BROCA P/ CONCRETO 07MM (AÇO SAE 1066)	7,35	73,50
201	UND	10	BROCA P/ CONCRETO 10MM (AÇO SAE 1066)	6,70	67,00
202	UND	10	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14	212,87	2.128,70
203	UND	05	CAVADEIRA DE CORTE CABO INTERIÇO MACIÇO (AÇO SAE 1055 NORMALIZADO)	13,47	67,35
204	UND	05	CHAVE COMBINADA - JOGO DE 12 PEÇAS DE 6 A 22MM (AÇO DE BOA QUALIDADE)	168,59	842,95
205	UND	05	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 (HASTE AÇO EM CROMO VANADIUM 6150D)	6,87	34,35
206	UND	05	CHAVE DE MANDRIL FURADEIRA DE 1/2	3,41	17,05
207	UND	10	CHAVE PHILLIP'S 3/16 X 8 (HASTE AÇO EM CROMO VANADIUM 6150D)	9,41	94,10
208	UND	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 (AÇO SAE 5160 TEMPERADO E REVENIDO, INTEIRIÇA)	19,18	191,80
209	UND	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA OU LISA COM CABO FECHADO EM MADEIRA	6,65	66,50
210	UND	20	DESEMPENADEIRA PLASTICA REFORÇADA	4,87	97,40
211	UND	70	DISCO DE CORTE 10" PARA SERRALHERIA	5,70	399,00
212	UND	80	DISCO DE CORTE 12" PARA SERRALHERIA	9,80	784,00
213	UND	30	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" PAR SERRALHERIA	4,78	143,40
214	UND	50	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM PARA CORTES EM GRANITO, TELHAS E PISOS	41,85	2.092,50
215	UND	10	ENXADA ESTREITA OU LARGA DE 2,5 OU 3 L (AÇO FORJADO SAE 1070).	15,90	159,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

216	UND	03	MAQUITA DE CORTAR CERÂMICA COM FURADOR DE 450MM	158,23	474,69
217	UND	400	BUCHA PLÁSTICA P/ PARAFUSO	8,29	3.316,00
218	UND	30	CADEADO 25MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	10,44	313,20
219	UND	40	CADEADO 30MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	12,18	487,20
220	UND	30	CADEADO 35MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	15,11	453,30
221	UND	20	CADEADO 40MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	17,05	341,00
222	UND	20	CADEADO 50MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	24,47	489,40
223	UND	150	PARAFUSO MADEIRA 2,2 ATE 3,2	1,10	165,00
224	UND	500	PARAFUSO MADEIRA 3,5 ATE 4,5	5,84	2920,00
225	UND	200	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 DE 1".3/4 A 3"	14,97	2.994,00
226	UND	400	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 DE 5/8" A 1".1/2"	12,19	4.876,00
227	UND	500	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 C/ AR DE FERRO E PVC	70,62	35.310,00
228	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 DE 1/2" A 2 1/2"	41,95	4.195,00
229	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 DE 1/2" A 2 1/2"	49,51	4.951,00
230	UND	500	REBITE POP DE ALUMÍNIO 3,2	5,14	2.570,00
231	UND	600	REBITE POP DE ALUMÍNIO 4,0	5,71	3.426,00
232	UND	400	REBITE POP DE ALUMÍNIO 4,8	12,05	4.820,00
233	KG	200	CORDA DE SEDA 10MM	24,22	4.844,00
234	KG	300	CORDA DE SEDA 12MM	26,71	8.013,00
235	KG	100	CORRENTE SOLDADA 4MM ELO CURTO	21,90	2.190,00
236	KG	150	CORRENTE SOLDADA 8MM ELO CURTO	16,69	2.503,50
237	CART	50	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/ 3	17,52	876,00
238	UND	150	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3"	0,86	129,00
239	UND	30	FECHADURA PARA PORTA INTERNA OU BANHEIRO 1A ACABAMENTO INOX LINHA NBR14913	36,71	1.101,30
240	UND	40	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA 1A LINHA PERFIL ESTREITO NBR14913	33,78	1.351,20
241	UND	40	FECHADURA PARA PORTA INTERNA OU BANHEIRO 1A ACABAMENTO OXIDADO LINHA NBR14913	36,71	1.468,40
242	UND	20	FECHO TIPO TRINCO 6"	13,36	267,20
243	UND	40	FECHO TIPO TRINCO 8"	12,66	506,40
244	CX	5	ARREBITE 1/8"	16,01	80,05
245	KG	200	LONA PRETA 150 MICRAS 8M LARGURA	8,65	1.730,00
246	UND	20	MASSA DE POLIR Nº 2 - 500GR	20,35	407,00
247	UND	50	PALHA DE AÇO	0,73	36,50
248	UND	10	PORTA CADEADO MÉDIO	2,88	28,80
249	KG	20	PREGOS 13/14/15	10,25	205,00
250	KG	80	PREGOS 18/19/20/21 E 22	8,91	712,80
251	UND	80	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 DE 1" A 5"	45,63	3.650,40
252	UND	30	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 DE 1" A 4"	71,92	2.157,60
253	UND	100	MASCARA RESPIRATORIA PFF1	2,45	245,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

254	UND	08	ABAFADOR RUIDO TIPO FONE	18,58	148,64
255	PAR	03	BOTINA BI 37	64,08	192,24
256	PAR	03	BOTINA BI 38	64,08	192,24
257	PAR	02	BOTINA BI 39	64,08	128,16
258	PAR	02	BOTINA BI 40	64,08	128,16
259	PAR	02	BOTINA BI 41	64,08	128,16
260	UND	04	CAPA DE CHUVA FORRADA GG	16,48	65,92
261	UND	08	OCULOS AMBRA VISAO INCOLOR CARBOGRAFITE PERFORADO	8,27	66,16
262	UND	01	BOMBONA PLAST 200LT	30,10	30,10
263	UND	01	BOMBANA PLAST 50LT	27,37	27,37
264	MT	30	CORDA PP MULTICOR 08MM TRANCADA	1,08	32,40
265	UND	01	CHAVE CAMB 08MM	10,94	10,94
266	UND	01	CHAVE CAMB 09MM	9,78	9,78
267	UND	01	CHAVE COMB 10MM 660/110	11,56	11,56
268	UND	01	CHAVE COMB 11MM 44660/111	12,42	12,42
269	UND	01	CHAVE COMB 12MM	12,04	12,04
270	UND	01	CHAVE COMB 13MM	13,60	13,60
271	UND	01	CHAVE COMB 14MM	14,39	14,39
272	UND	01	CHAVE COMB 15MM	15,92	15,92
273	UND	01	CHAVE COMB 15MM	15,92	15,92
274	UND	01	CHAVE COMB 16MM	22,03	22,03
275	UND	01	CHAVE COMB 17MM	19,77	19,77
276	UND	01	CHAVE COMB 18MM	17,83	17,83
277	UND	01	CHAVE COMB 19MM	21,95	21,95
278	UND	01	CHAVE COMB 20MM	17,52	17,52
279	UND	01	CHAVE COMB 21MM	17,52	17,52
280	UND	01	CHAVE COMB 22MM	22,32	22,32
281	UND	01	CHAVE COMB 23MM	20,45	20,45
282	UND	01	CHAVE COMB 24MM	38,32	38,32
283	UND	01	CHAVE COMB 25MM	28,10	28,10
284	UND	01	CHAVE COMB 26MM	30,79	30,79
285	UND	01	CHAVE COMB 27MM	45,78	45,78
286	UND	01	CHAVE COMB 28MM	57,43	57,43
287	UND	01	CHAVE COMB 30MM	58,28	58,28
288	UND	01	CHAVE COMB 32MM	33,76	33,76
289	UND	01	ALICATE BOMBA D'AGUA 10''	58,47	58,47
290	UND	01	ALICATE PRESSAO 10'' TRIANG	42,52	42,52
291	UND	01	ALICATE PRESSAO C/ GARRA	72,23	72,23
292	UND	01	ALICATE CORTE 6''	45,26	45,26
293	UND	01	ALICATE UNIVERSAL 8''	37,30	37,30
294	UND	01	CHAVE CANHAO 04MM 250/004	19,70	19,70
295	UND	01	INATIVO CHAVE CANHAO 1/2X5''	25,28	25,28
296	UND	01	CHAVE CANHAO 1/4X5'' 260/004	21,54	21,54





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

297	UND	01	CHAVE CANHAO 11/32	22,78	22,78
298	UND	01	CHAVE CANHAO 9/16	27,07	27,07
299	UND	01	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4X1.1/2	3,30	3,30
300	UND	01	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16X1.1/2	5,41	5,41
301	UND	01	CHAVE PHILLIPS 1/4X10 112/033	14,59	14,59
302	UND	01	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 112/030	8,27	8,27
303	UND	01	CHAVE PHILLIPS 1/ 8X3	5,23	5,23
304	UND	01	CHAVE PHILLIPS 3/8X8 MASTER	11,31	11,31
305	UND	01	CHAVE CORREIA P/ FILTRO DE OLEO	56,18	56,18
306	UND	01	CHAVE VELA 16MM MANIPULO	27,66	27,66
307	UND	01	JG SOQUETE ENC ½ 08 A 32	317,12	317,12
308	UND	01	JG CHAVE ALLEN 2.0M A 08M 7P	71,54	71,54
309	UND	01	CHAVE COMB 1.1/2	82,11	82,11
310	UND	01	CAIXA FERRAMENTAS 7 GAV	123,60	123,60
311	UND	01	PARAF SEXT AÇO 14X120MA 0,20 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	254,77	50,95
312	UND	01	PARAF SEXT AÇO 3/4X5.1/2 NC 0,10 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	507,31	50,73
313	UND	01	ARRUELA PRESSAO ¼ 0,00 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	33,74	3,37
314	UND	01	PORCA SEXT ¾ NC CH 1.1/8 0,20 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	85,45	8,55
315	UND	01	PARAF SEXT AÇO 1X6NC 0,20 DE CAIXA (PORCENTAGEM)	1.357,57	135,57
316	UND	20	BROXA RETANGULAR COM FILAMENTOS EM NYLON	5,59	111,80
317	SC	400	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 7 KG	7,05	2.820,00
318	UND	100	LIXA D'ÁGUA 100 A 400	0,88	88,00
319	UND	80	LIXA PARA FERRO 100 A 180	2,70	216,00
320	UND	50	LIXA PARA MASSA 060 A 220	0,70	35,00
321	UND	50	ROLO DE LÃ Nº 09 (PELE DE CARNEIRO - NÃO SINTÉTICO)	9,45	472,50
322	LT	30	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA DISPERSA EM SOLVENTE - EMBALAGEM 18 LTRS CONFORME 11.862 NA COR AMARELA	59,55	1.786,50
323	LT	30	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18L (RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO, PIGMENTO 5.9ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS) - NBR15079 DA ABNT E NBR11702 RENDIMENTO MÁX. APROXIMADO 13, 3M² PARA LITRO POR DEMÃO.	99,90	2.997,00
324	LT	50	TINTA ACRÍLICA PISO PREMIUM 18L (ÁGUA BACTERICIDA NÃO METÁLICOS PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DIÓXIDO DE TITÂNIO CARBONATO DE CÁLCIO SILICATO DE ALUMÍNIO DIOXÍO DE SILÍCIO ETÉROS GLICOLICOS E POLIMERO ACRÍLICO MODIFICADO) NBR11702 RENDIMENTO MÁX. APROXIMADO 19,5 M² POR LITRO POR DEMÃO.	59,55	2.977,50
325	UND	80	TINTA ESMALTE PREMIUM 0,9L (RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS HIDROCARBONETOS)	35,02	2.801,60





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

			ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS E ISENTOS DE BENZENO) - NBR11702 – RENDIMENTO APROXIMADO 13,3 M PARA LITRO POR DEMÃO.		
326	GL	50	TINTA ESMALTE PREMIUM 3,6L (RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS E ISENTOS DE BENZENO) - NBR11702 – RENDIMENTO MÁX. APROXIMADO 20M <sup>2</sup> PARA LITRO POR DEMÃO.	109,08	454,00
327	SC	50	ARGAMASSA TIPO ACI PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM AMBIENTE INTERNO SACO 20 KG - NBR14081	9,40	470,00
328	SC	50	ARGAMASSA TIPO ACII PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM AMBIENTE EXTERNO SACO 20 KG - NBR14081	24,00	1.200,00
329	M <sup>2</sup>	1000	PLACAS CERÂMICAS TIPO EXTRA, COM TAMANHO SUPERIOR A 30CM EM CADA BORDA COM PI IGUAL OU ACIMA DE 4, QUE POSSAM TAMBÉM SER UTILIZADOS EM LOCAIS DE TRÁFEGO MÉDIO A INTENSO. - NBR13818	15,50	15.500,00
330	SC	50	REJUNTAMENTO FLEXÍVEL PARA PISO 1KG COLORIDO	3,94	197,00
331	KG	50	ELETRODO PARA ACO DE BAIXO E MEDIO TEOR DE CARBONO 3,25MM E6013 - NBR 10.614	9,50	475,00
332	UND	100	BARRA DE FERRO 5/16"	19,50	1.950,00
333	UND	100	BARRA DE FERRO 1/2"	43,70	437,00
334	UND	100	BARRA DE FERRO 1/4"	12,50	1.250,00
335	UND	20	ARAME FARPADO C/ DIÂMETRO ACIMA DE 2MM E PESO APROXIMADO DE 17,600KG - ROLO C/ 250M	227,68	4.553,60
336	KG	15	ARAME GALVANIZADO 12 A 16	7,50	112,50
337	KG	15	ARAME GALVANIZADO 18 A 20	12,50	187,50
338	KG	30	ARAME RECOZIDO	6,70	201,00
339	UND	250	METALON 25 X 25 C/ 06 METROS	4,00	1.000,00
340	SC	100	CIMENTO CP3 50KG	30,67	3.067,00
341	UND	40	CAL PARA MASSA 20KG	13,19	527,60
342	M <sup>3</sup>	24	BRITA Nº 00	95,00	2.280,00
343	M <sup>3</sup>	24	BRITA Nº 01	95,00	2.280,00
344	M <sup>3</sup>	24	AREIA LAVADA	45,00	1.080,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**2 - OBJETO**

O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição destes materiais se faz para atender a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e as Feiras Cobertas de Palmas, assim podendo dar manutenção, prezar pela conservação, assiduidade e conforto, prestando assim um serviço de qualidade para a população de Palmas.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-Item
3300.20.122.0128.2903	33.90.30	0010.00.199	20130798	26
3300.20.122.0128.2903	33.90.30	0010.00.199	20130798	24

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Conforme ANEXO I.

**7. VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de R\$ **311.372,97 (trezentos e onze mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:**

Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**9 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

**10 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão		Processo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		2013026673	
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/008-51, com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

#### 2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura [Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da SEDER](#), conforme especificações do Edital.

#### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES**

6.1 O Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

<b>ORGÃO</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHAS</b>
Secretaria Municipal de Educação	12.122.0327.4003	33.90.30	002000199	20140752
		44.90.52		20140755

6.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 730/2014](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO (QUANDO HOVER CONTRATO, INCLUIR CLAÚSULAS DO CONTRATO).**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **03(três) horas**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 034/2006, 178/2008 e Decreto Municipal nº 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013026673**.  
Palmas, ... de .... de 2014

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

*Empresas*





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 2**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014  
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO